



**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017**

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº. 225/2017, comunica aos interessados, que no dia **14/12/2017**, às **10:30 h**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60 – São Miguel, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Nº **069/2017**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 36000.9278102/01-600 DA EMENDA PARLAMENTAR 37640007, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA-PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item

**Regime de Execução:** Por item

**Data de abertura:** 14/12/2017

**Horário:** 10:30 h

**Local:** Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, nº 60 – São Miguel, Augusto Corrêa/PA.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos de acordo com a proposta do Ministério da Saúde nº 36000.9278102/01-600 da emenda parlamentar 37640007, para atender as necessidades do Hospital Maternidade São Miguel, município de Augusto Corrêa-PA.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O Edital está disponível no Departamento de Licitação. Os participantes devem apresentar a esta CPL a comprovação do pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, recolhido através de DAM fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

**1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV – Minuta de Carta Proposta;

Anexo V – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo VI – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VII – minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002





Anexo VIII – Declaração de qualidade e responsabilidade do produto/serviço ofertado.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006;

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- 3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;
- 3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS**

- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**  
**CNPJ/MF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**  
**CNPJ/MF Nº**

#### **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital;

6.1.2. O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VIII);

c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

juízo e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior aquela de menor preço;

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;  
7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

### **8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Augusto Corrêa com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a qual deverá ser solitada até 48 horas antes da data do certame.

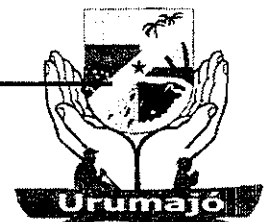
### **8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da certidão conjunta negativa de débitos, relativos a atributos federais e a dívida ativa da união, vigentes na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

---

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0220 2.059 Manutenção do Mac

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 012900 Transferências de recursos do SUS

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0220 2.059 Manutenção do Mac

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 012900 Transferências de recursos do SUS

Subelemento:

3.3.90.30.36 – Material hospitalar

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº. 069/2017, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso injustificável, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### **15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA**

#### **15.1. DA EXECUÇÃO**

15.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

#### **15.2. DO PRAZO**

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

#### **16. DO CONTRATO**

16.1. A Secretaria de Saúde realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Fornecer os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável;

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

#### **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Secretaria de Saúde, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Saúde.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do contrato;

21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

21.5. O índice de reajuste será o IPC-A.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

22.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

22.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

### 23. DO FORO

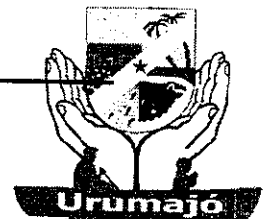
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa, 04 de Dezembro de 2017.

MANOEL PADILHA DO  
VALE:22910700291

Assinado de forma digital por  
MANOEL PADILHA DO  
VALE:22910700291  
Dados: 2017.12.04 15:49:39-02'00'

**Manoel Padilha do Vale**  
Pregoeiro





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 069/2017

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Planilha de Insumos Hospitalares – Hospital São Miguel 2017**

**LOTE A**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	UNID
1	ADALAT 10 MG- SUBLINGUAL - CAPS GELATINOSA	CX COM 60 CAPSULAS	3	CX
2	ADALAT (NIFEDIPINA) 20 MG – COMP	CX COM 30 COMP	12	CX
3	AAS 100 MG COMP	CX COM 200 COMP	3	CX
4	ARGIROL A 1% -3 ML GOTAS OFTALMICAS	FRASCO UNITÁRIO	50	UNID
5	AGUA P/ INJEÇÃO DE 3 ML	CX COM 200 UNID	1	CX
6	AGUA P/ INJEÇÃO (DILUENTE) 5 ML	CX COM 200 AMPOLAS	12	CX
7	AGUA P/ INJEÇÃO (DILUENTE) 10 ML	CX COM 200 AMPOLAS	18	CX
8	AGUA P INJETAVEIS 250 ML	EMBALAGEM C/ 35 UNID	1	EMBAL
9	ADRENALNA 1 MG – 1 ML	CX COM 100 AMPOLAS	1	CX
10	CLOPRIMAZINA 25 MG/ML - 5 ML	CX COM 10 AMPOLAS	3	CX
11	AMIODARONA 150 MG - 3 ML	CX COM 06 AMPOLAS	5	CX
12	AMINOFILINA 24 mg-10 ml-	CX COM 50 AMPOLAS	3	CX
13	AMIODARONA 100 MG COMP	CX COM 30 COMP	6	CX
14	ACEBROFILINA LIQUIDO -120 ML	CX COM 50 FRASCOS	4	CX
15	AMICACINA 500 MG	CX COM 50 AMPOLAS	2	CX
16	ATROPINA 0,5 MG/ML – 1 ML	CX COM 100 AMPOLAS	2	CX
17	AMOXILINA 500 MG- CAPSULA	CX COM 210 CAPSULAS	5	CX
18	AMOXILINA 250 MG/ 5 ML PÓ-SUSP	CX COM 50 FRASCOS	5	CX
19	AMBROXOL 3 MG/ML XP PED- 120 ML	CX COM 60 FRASCOS	6	CX
20	AMBROXOL 6 MG/ML XP ADULTO 120 ML	CX COM 60 FRASCOS	4	CX
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML -10 ML	CX COM 200 FRASCOS	1	CX
22	ALBENDAZOL 400 MG COMP	CX COM 50 COMP	1	CX
23	AMPICILINA 500 MG CAPS	CX COM 210 CAPSULAS	8	CX
24	AMPICILINA 50 MG/ ML - PÓ-SUSPENS	CX COM 50 FRASCOS	3	CX
25	AMPICILINA 1 GRAMA INJETAVEL	CX COM 50 FRASCO-AMP	8	CX
26	ATENOLOL 25 MG- COMP	CX COM 600 COMP		CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

27	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CX COM 400 COMP	1	CX
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %- 10 ML	CX COM 100 AMPOLAS	1	CX
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG/ML	CX COM 200 FRASC-GOT	1	CX
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG	CX COM 200 FRASC-GOT	1	CX
31	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	CX COM 100 AMPOLAS	20	CX
32	BUSCOPAN (HIOSCINA) SIMPLES-AMP 1ML	CX COM 50 AMPOLAS	1	CX
33	(BUSCOPAN) HIOSCINA + DIPIRONA COMP	CX COM 120 COMP	1	CX
34	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA - GOTAS	FRASCOS-GOTAS UNITÁRIO	200	UNID
35	BUSCOPAM SIMPLES - 30 ML-GOTAS	CX COM 10 FRASC-GOT	15	CX
36	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	CX COM 280 COMP	2	CX
37	CAPTOPRIL 25 MG-COMP	CX COM 200 COMPRIM	2	CX
38	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	CX COM 100 AMPOLAS	4	CX
39	CLORETO DE SÓDIO 10% 5 ML	CX COM 50 AMPOLAS	2	CX
40	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML	CX COM 200 AMPOLAS	2	CX
41	KEFALOMAX (cefalotina) 1 GRAMA	CX COM 50 FRASCO-AMP	20	CX
42	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CX COM 200 CAPSULAS	5	CX
43	CEFALEXINA SUSP 250 MG	CX COM 50 FRASCOS	2	CX
44	CEFOTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA I,V	CX COM 50 FRASCO-AMP	20	CX
45	CETROPROFENO IV	CX COM 50 FRASCO-AMP	6	CX
46	DESLANOL 0,2 MG/ML - 2 ML	CX COM 50 AMPOLAS	1	CX
47	DEXAMETAZONA 4 mg/2 ml	CX COM 100 AMPOLAS	5	CX
48	DEXAMETAZONA ELIXIR- 120 ML	CX COM 50 FRASCOS	3	CX
49	DIAZEPAN 10 MG EM 2 ML	CX COM 50 AMPOLAS	6	CX
50	DIAZEPAN 10 mg	CX COM 200 COMPRIMI	2	CX
51	DICLOFENACO 75 MG INJETAVEL - 3 ML	CX COM 50 AMPOLAS	30	CX
52	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP	CX COM 500 COMP	4	CX
53	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	CX COM 50 FRASCOS	5	CX
54	DIMORF 1,0 MG/ML EM 2ML	CX COM 50 AMPOLAS	2	CX
55	DOLOSAL 50 MG/ML- 2 ML	CX COM 25 AMPOLAS	6	CX
56	DIPIRONA 500 MG- COMPRIMIDO	CX COM 480 COMP	2	CX
57	DIPIRONA GOTAS - 10 ML	CX COM 200 FRASCOS	1	CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

58	DIMETICONA 40 MG COMP	CX COM 200 COMP	3	CX
59	DIMETICONA SOL ORAL GOTAS – 10 ML	CX COM 100 FRASCOS	2	CX
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	CX COM 100 AMPOLAS	20	CX
61	DIPIRONA GOTAS- 10 ML	CX COM 100 FRASCOS	3	CX
62	DOPAMINA 5 MG – 10 ML	CX COM 50 AMPOLAS	3	CX
63	DIGOXINA 0,25 MG COMP	CX COM 20 COMP	10	CX
64	DILTIAZEN 30 MG -	CX COM 50 COMP	2	CX
65	ERGOMETRIM 0,2 mg – 1 ML	CX COM 100 MPOLAS	3	CX
66	ESRGOTRATE 0,2 MG COMPRIMIDO	CX COM 500 COMP	1	CX
67	EFORTIL 20 MG/ML – 2 ML (OU ETILEFRIL)	CX COM 06 AMPOLAS	40	CX
68	ESTOLATO DE ERITROMICINA 125 MG/ML	CX C 25 FRASCOS 60 ML	1	CX
69	FENTANIL 0,05 MG – 5 ML	CX COM 25 AMPOLAS	1	CX
70	FLEET ENEMA 130 ML	CX COM 12 UNID	5	CX
71	FENITOÍNA SÓDICA (HIDANTAL) 50 MG/ML	CX COM 50 AMP – 5 ML	2	CX
72	FENOBRABITAL 100 MG/ML – 2 ML	CX COM 50 AMPOLAS	1	CX
73	FUROSEMIDE 40 MG-COMP	CX COM 500 COMP	2	CX
74	FUROSEMIDE 10 MG /2 ML INJETAVEL	CX COM 50 AMPOLAS	10	CX
75	FOSF SÓDICO DE PREDINIZOLONA 3mg/ml	FRASCO LIQUI UNITÁRIO	20	UNID
76	GLICOSE 25% 10 ML	CX COM 200 AMPOLAS	10	CX
77	GLICOSE 50% 10 ML	CX COM 200 AMPOLAS	2	CX
78	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CX COM 400 COMP	3	CX
79	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 100 MG/ML	CX COM 100 AMPOLAS	4	CX
80	GENTAMICINA 80 MG- 2 ML	CX COM 100 AMPOLAS	20	CX
81	GENTAMICINA 40 MG- 1 ML	CX COM 100 AMPOLAS	20	CX
82	GENTAMICINA 20 MG- 1 ML	CX COM 100 AMPOLAS	10	CX
83	GLICERINA LIQ – 500 ML	CX COM 20 UNIDADES	3	CX
84	HALOPERIDOL 5 MG – 1 ML	CX COM 50 AMPOLAS	1	CX
85	HIDROCORTIZONA 500mg	CX COM 50 FRASCO- AMP	8	CX
86	HIDROCORTIZONA 100 MG	CX COM 50 FRASCO- AMP	5	CX
87	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML – 5 ML	CX COM 25 FRASCO- AMP	1	CX
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CX COM 400 COMP	2	CX
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL	CX C/ 50 FRASC 150 ML	5	CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

90	IBUPROFENO 600 MG COMP	CX COM 400 COMP	3	CX
91	IBUPROFENO GOTAS	CX COM 50 FRASCOS	6	CX
92	ISORDIL 10 MG - COMP	CX COM 100 COMP	2	CX
93	ISORDIL 5 MG - SUBLINGUAL	CX COM 30 COMP	3	CX
94	INSULINA NPH 100 UI/ML- 10 ML	UNITARIO	20	UNID
95	INSULINA REGULAR 100 UI - 10 ML-	UNITARIO	10	UNID
96	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	CX COM 30 COMP	20	CX
97	LIDOCAÍNA 2% - SEM VASO CONSTRICTOR 20 ML	CX COM 25 FRASCO-AMP	12	CX
98	LIDOCAÍNA GEL 2%- TB C/30 GRAMAS	CX COM 01 BISNAGA	10	CX
99	KETAMIN 50 MG 25 AMPOLAS DE 2 ML	CX COM 25 AMPOLAS	3	CX
100	MALEATO D DEXCLORFENIRAMINA 120 ML	CX COM 50 FRASCOS	5	CX
101	MEBENDAZOL 500 MG COP	CX COM 06 COMP	30	CX
102	METRONIDAZOL 250 MG COMP	CX COM 500 COMP	3	CX
103	METRONIDAZOL INJETAVEL 5 MG/ML-100 ML EM SISTEMA FECHADO	CX COM 30 FRASCOS	2	CX
104	METRONIDAZOL 40MG/ML-SUSP 100 ML	CX COM 50 FRASCOS	3	CX
105	MANITOL 20% - BOLSA DE 250 ML	Cx COM 40 BOLSAS	1	CX
106	MIDAZOLAN 50 MG-10 M	CX COM 10 AMPOLAS	1	CX
107	METIFORMINA 850 MG- COMP	CX COM 400 COMP	2	CX
108	MARCAINA PESADA A 5% - 4 ML	CX COM 40 AMPOLAS	8	CX
109	METILDOPA 250 MG COMP	CX COM 300 COMP	1	CX
110	MISOPROSTOL 25 MCG-COMP VAGINAL	CX COM 60 COMP	1	CX
111	METOCLOPROMIDA INJETAVEL- 2 ML	CX COM 100 AMPOLAS	6	CX
112	METOCLOPRAMIDA COMP	CX COM 300 COMP	1	CX
113	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	CX COM 01 FRASCO	200	CX
114	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG - 2 ML	CX COM 5 FRASCO-AMP	1	CX
115	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50 ML	CX COM 30 FRASCOS	2	CX
116	OMEPRAZOL 20 MG-CAPSULA	CX COM 56 COMP	10	CX
117	OXACILINA SÓDICA 500 MG-INJETÁVEL	CX COM 50 FRASCO-AMP	1	CX
118	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	UNITARIO	30	UNID
119	OCITOCINA 5 UI-1 ML	CX COM 50 AMPOLAS	7	CX
120	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	CX C/200 FRASC 10 ML	1	CX
121	PARACETAMOL 500 MG-COMP	CX COM 500 COMP	4	CX
122	PENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	CX COM 50 FRASCO-AMP	2	CX
123	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	CX COM 50 FRASCO-AMP	1	CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

124	POMADA DE NITROFURAZONA – 500 G	CX COM 24 POTES	5	CX
125	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	CX COM 25 AMPOLAS	4	CX
126	PREDNISONA 5 MG-COMP	CX COM 600 COMP	1	CX
127	PROPANOLOL 40 MG-COMP	CX COM 600 COMP	1	CX
128	RANITIDINA 50 MG/ML – 2 ML INJETAVEL	CX COM 100 AMPOLAS	10	CX
129	SALBUTAMOL 120 ML	CX COM 50 FRASCOS	5	CX
130	SULFAMETOX +TRIMETROPIN 800/160 MG	CX COM 400 COMP	2	CX
131	SULFAMETOX + TRIMETROPIN SUSP ORAL	CX C/ 50 FRASCOS 120 ML	8	CX
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	CX COM 20 FRASCOS	100	CX
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	CX COM 35 FRASCOS	5	CX
134	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	CX COM 35 FRASCOS	5	CX
135	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	CX COM 60 FRASCOS	34	CX
136	SORO RINGER LACTATO 500 ML	CX COM 20 FRASCOS	31	CX
137	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX COM 20 FRASCOA	5	CX
138	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML 10ml	CX COM 100 AMPOLAS	1	CX
139	TRAMADOL 50 MG/ ML- 1 ML	CX COM 50 AMPOLAS	5	CX
140	KAVIT 10 MG/ML 1 ML	CX COM 50 AMPOLAS	5	CX
141	VARPAMIL 2,5 MG – 2 ML	CX COM 05 AMPOLAS	5	CX
142	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	CX COM 10 FRASCOS	3	CX

**LOTE B**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	UNID.
143	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL	PCT COM 100 UNID	50	PACOT
144	AGULHA DESCARTÁVEL BD 13 X 4,5	CX COM 100 UNID	5	CX
145	AGULHA DESCARTAVEL BD 25X7	CX COM 100 UNID	100	CX
146	AGULHA DESCARTAVEL BD 25 X 8	CX COM 100 UNID	150	CX
147	AGULHAS DESCARTAVEIS BD 30 X 8	CX COM 100 UNID	150	CX
148	AGULHAS DESCATAVEIS 40 X 12	CX COM 100 UNID	10	CX
149	AGULHA DE RAQUI DESCARTAVEL 22 G X 3 ½"	CX COM 25 UNID	20	CX
150	ALGODÃO 500 G	UNITARIO	80	ROLOS
151	AMBU REANIMADOR NEONATAL COMPLETO DE SILICONE TRANSPARENTE C RESERVATORIO DE O2	UNITARIO	3	UNID
152	AMBU REANIMADOR INFANTIL COMPLETO DE SILICONE TRANSPARENTES COM RESERVATORIO DE O2	UNITARIO	2	UNID

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



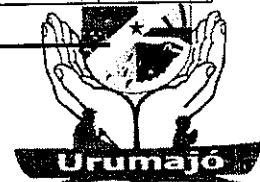
Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

153	AMBU REANIMADOR ADULTO COMPLETO DE SILICONE TRANSPARENTE COMRESERVATORIO DE O <sub>2</sub>	UNITARIO	3	UNID
154	ATADURA DE CREPE 15X4,5 CM-13 FIOS	PACOTE COM 12 UNID	100	PACT
155	ATADURA DE CREPE 10X4,5 CM 13 FIOS	PACOTE COM 12 UNID	100	PACT
156	ALCOOL GEL 70% - 500 ML	UNITARIO	30	UNID
157	ALCOOL 70% LIQUIDO - 1 LITRO	UNITARIO	120	UNID
158	ALCOOL IODADO DE 0,5 A 1%	UNITARIO	150	UNID
159	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA250	01 UNIDADE DE 250 ML	60	UNID
160	ALMOTOLIA PLASTICA MARRON BICO RETO	01 UNIDADE DE 250 ML	30	UNID
161	AMBU/REANIMADOR ADULTO	UNITARIO	4	UNID
162	AMBU /REANIMADOR INFANTIL	UNITARIO	4	UNID
163	BOBINA DE GRAU CIRURGICO 10 X 100 m	UNITARIO	6	UNID
164	BOBINA DE GRAU CIRURGICO 25X100 m	UNITARIO	6	UNID
165	BOLSA COLETEORA DE URINA INFANTIL UNISSEX-SISTEMA ABERTO	UNITARIO	30	UNID
166	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML ADULTO	UNITARIO	50	UNID
167	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA75X75-COM 13 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	50	PACT
168	COLAR CERVICAL INFANTIL TAM P- SUPORTE CERVICAL. ORIFICIO FRONTAL LAVAVEL	UNITARIO	5	UNID
169	COLAR CERVICAL ADULTO TAM P - SUPORTE CERVICAL. ORIFICIO FRONTAL LAVAVEL	UNITARIO	5	UNID
170	COLAR CERVICAL ADULTO TAM M - SUPORTE CERVICAL. ORIFICIO FRONTAL LAVAVEL	UNITARIO	5	UNID
171	COLAR CERVICAL ADULTO TAM G, SUPORTE CERVICAL, ORIFICIO FRONTAL LAVAVEL.	UNITARIO	5	UNID
172	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNITARIO	100	UNID
173	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNITARIO	100	UNID
174	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNITARIO	100	UNID
175	CLAMP UMBELICAL DESCARTAVEL	UNITARIO	600	UNID
176	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNITARIO	30	UNID
177	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNITARIO	30	UNID
178	DESCARTEX SAFE PACK DE 12 L	UNITARIO	500	UNID
179	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 m	UNITARIO	400	UNID
180	EQUIPO DESCARTAVEL P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	CX COM 100 UNID	50	CX
181	EQUIPO DESCARTAVEL P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNITARIO	500	UNID
182	ESPECULO VAGINAL DESCART TAM GRANDE	CX COM 100 UNIDADES	2	CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

183	ESPELHO VAGINAL DESCART TAMANHO MEDIO	CX COM 50 UNIDADES	4	CX
184	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	CX COM 20 UNID	100	CX
185	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO CIRÚRGICA C/ PVPI A 10% E ALCOOL IODADO A 1%. BEM. INDIVIDUAL	UNITARIO	500	UNID
186	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2 m DE SILICONE	UNITARIO	30	UNID
187	FORMOL 37% - FRASCO COM 1 LITRO	UNITARIO	50	UNID
188	FITA CREPE HOSPITALAR 25 mm X 50 m	UNITARIO	120	UNID
189	FITA MICROPOROSA ROLO DE 25 mm X 10 m	UNITARIO	300	UNID
190	FITA ANTROPOMETRICA INELASTICA TIPO GULICK	UNITARIO	10	UNID
191	FIO CATGUTE SIMPLES COM AGULHA 2-0	CX COM 24 UNIDADES	40	CX
192	FIO CATGUTE SIMPLES COM AGULHA 3-0	CX COM 24 UNIDADES	50	CX
193	FIO CATGUTE SIMPLES COM AGULHA 4-0	CX COM 24 UNIDADES	10	CX
194	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0	CX COM 24 UNIDADES	30	CX
195	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0	CX COM 24 UNIDADES	30	CX
196	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0	CX COM 24 UNIDADES	5	CX
197	FIO MONONYLON COM AGULHA 5-0	CX COM 24 UNIDADES	5	CX
198	FIO MONONYLON COM AGULHA 4-0	CX COM 24 UNIDADES	25	CX
199	FIO MONONYLON COM AGULHA 3-0	CX COM 24 UNIDADES	50	CX
200	FIO MONONYLON COM AGULHA 2-0	CX COM 24 UNIDADES	50	CX
201	FIO DE SUTURA COM AGULHA SEDA PRETO 3-0	CX COM 24 UNIDADES	5	CX
202	FIO DE ALGODÃO C AGULHA 2-0	CX COM 24 UNIDADES	5	CX
203	GARROTE DE LATEX COM TRAVAS	UNITARIO	10	UNID
204	GARROTE DE LATEX FREE - TIRAS	PACOTE C/ 100	1	PACT
205	GAZE HIDRÓFILO CORTADA NÃO ESTERILIZADA	PACOTE COM 500 UNID	50	PACT
206	GAZE TIPO QUEIJO ROLO DE 91X91 m	UNITARIO	50	ROLOS
207	GELCO Nº 14	CX COM 100 UNID	1	CX
208	GELCO nº 24	CX COM 100 UNID	20	CX
209	GELCO nº 20	CX COM 100 UNID	20	CX
210	GELCO nº 22	CX COM 100 UNID	20	CX
211	GEL P/ ULTRASSON 1000 G	01 LITRO UNITAR	50	UNID
212	HIPOCLORITO 2% - 1 LITRO	UNITARIO	100	UNID
213	KIT MASCARA +REANIMADOR NEONATAL	01 KIT UNITARIO	4	UNID
214	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (máscara, copo, chicote)	01 KIT UNITARIO	20	UNID
215	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (máscara, copo, chicote)	01 KIT UNITARIO	20	UNID
216	LENÇOL HOSPITALAR (PLUMAX) ROLO DE 50X50 DE PAPEL	UNITARIO	100	UNID
217	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	CX COM 100 UNIDADES	100	CX

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

218	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	CX COM 200 PARES	3	CX
219	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	CX COM 200 PARES	6	CX
220	LUVA P/ LIMPEZA DE LATEX - 01 PAR	01 PAR UNITÁRIO	50	PARES
221	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24	CX COM 100 UNIDADES	20	CX
222	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 10	CX COM 100 UNIDADES	5	CX
223	MÁSCARA DESCARTAVEL TNT-TRIPLA C/ ELASTICO	CX COM 50 UNIDADES	60	CX
224	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR TRANSPARENTE	UNITARIO	50	UNID
225	PAPINA GEL 10% - RECIPIENTE COM 500 G	UNITARIO	10	UNID
226	POTE COLETOR DE URINA/FEZES UNIVERSAL	POTE UNITARIO 100 ml	2000	UNID
227	PROPE (PANTUFAS) DESCARTAVEL (TNT E POLIPROPILENO)-	CX COM 50 PARES	50	CX
228	SCALP 21	CX COM 100	20	CX
229	SCALP 23	CX COM 100	20	CX
230	SCALP 25	CX COM 100	40	CX
231	SOLUÇÃO DESINFETANTE E DEGERMANTE À BASE DE IODOPOVIDONA (PVPI) A 10% C/ 1% DE IODO LIVRE. USO HOSPITALAR - COM 1 LITRO	UNITARIO	100	UNID
232	SOLUÇÃO DESINFETANTE TÓPICA A BASE DE IODOPOVIDONA (PVPI) A 10% COM 1% DE IODO LIVRE. USO HOSPITALAR. MARCA RIOQUIMICA- FRASCOS COM 1 LITRO	UNITARIO	100	UNID
233	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ml S/ AGULHA	CX COM 100 UNID	50	CX
234	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ml S/ AGULHA	CX COM 100 UNID	100	CX
235	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ml S/ AGULHA	CX COM 100 UNID	100	CX
236	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ml S/ AGULHA	CX COM 100 UNID	100	CX
237	SERINGA DESCARTAVEL 1 ml S/ AGULHA	CX COM 100 UNID	20	CX
238	SERINGA P/LAVAGEM DE OUVIDO INOX-100 ml	UNITARIO	1	UNID
239	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	PACOTE C/ 10 UNID	5	PACT
240	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	PACOTE C/ 10 UNID	5	PACT
241	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	PACOTE C/ 10 UNID	7	PACT
242	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	PACOTE C/ 10 UNID	10	PACT
243	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	PACOTE C/ 10 UNID	10	PACT
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	EMBALAG C/ 10 UNID	10	PACT
245	SONDA URETRAL Nº 6	PACOTE C/ 10 UNID	30	PACT
246	SONDA URETRAL Nº 8	PACOTE C/ 50 UNIID	5	PACT
247	SONDA URETRAL Nº 10	PACOTE C/ 20 UNID	10	PACT
248	SONDA URETRAL Nº 12	PACOTE C/ 20 UNID	10	PACT
249	SONDA URETRAL Nº 14	PACOTE C/ 20 UNID	10	PACT

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

250	SONDA URETRAL Nº16	PACOTE C/ 20 UNID	10	PACT
251	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	PACOTE C/ 10 UNID	30	PACT
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	PACOTE C/ 10 UNID	40	PACT
253	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº 08	PACOTE C/ 10 UNIDA	20	PACT
254	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	PACOTE C/ 10 UNID	10	PACT
255	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	PACOTE C/ 10 UNID	5	PACT
256	SONDA RETAL DESCARTAVEL Nº 14	UNITARIO	50	UNID
257	SONDA RETAL DESCARTAVEL Nº 22	UNITARIO	50	UNID
258	SONDA RETAL DESCARTAVEL Nº 24	UNITARIO	50	UNID
259	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VALVULA Nº 4	CX COM 10 UNID	100	CX
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 6	CX COM 100 UNID	6	CX
261	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VALVULA Nº 8	CX COM 05 UNID	30	CX
262	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 10	PACOTE COM 10 UNID	10	PACT
263	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VALVULA Nº 12	PACOTE C/ 100 UNID	2	PACT
264	SONDA DE ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº 16	PACOTE C/ 50 UNID	2	PACT
265	SACO COLETOR DE URINA ADULTO C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO PARA 2000 ML	PACOTE C/ 100 UNID	3	PACT
266	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS	PACOTE C/ 100 UNID	50	PACT
267	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR	PACOTE COM 100 UNID	85	PACT
268	TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR On CALL PLUS -	01 CONTEUDO DE 200 TIRAS	7	CONT
269	TALA DE PAPELÃO g P/ IMOBILIZAÇÃO 70X20 - KIT COM 10 UNIDADES	01 KIT UNITARIO	10	KITS
270	TALA DE PAPELÃO p P/ IMOBILIZAÇÃO 30X20 - KIT COM 10 UNIDADES	01 KIT UNITARIO	10	KITS
271	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO-	PACOTE C 10 UNID	2	PACT

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO**

O Município de AUGUSTO CORRÊA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Augusto Corrêa/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, Bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.381.567/0001-34, representado pela (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos de acordo com a proposta do ministério da saúde n.º 36000.9278102/01-600 da emenda parlamentar 37640007, para atender as necessidades do Hospital Maternidade São Miguel, município de Augusto Corrêa-PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos medicamentos e insumos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização expedida pela Secretaria de Saúde.  
2. Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer material fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído o material que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:

- a) salários de seus empregados;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

1.9 - Substituir os materiais fornecidos que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente do material fornecido pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Saúde;

1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - Fornecer todo o material necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.13 - Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Saúde necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

1. O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Secretaria de Saúde, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação do fornecimento dos materiais caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0220 2.059 Manutenção do Mac

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 012900 Transferências de recursos do SUS

Subelemento:

3.3.90.30.48 – Medicamentos

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0220 2.059 Manutenção do Mac

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 012900 Transferências de recursos do SUS

Subelemento:

3.3.90.30.36 – Material hospitalar

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Fornecidos e aceitos os produtos, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria de Saúde para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Saúde;

II - Multa de 10% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/2017, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

---

AUGUSTO CORRÊA/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF): 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
CNPJ(MF):

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.510-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** N°. \_\_\_/2017

À \_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial n°. \_\_\_/2017, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. \_\_\_/2017.

d) Está apresentando proposta para a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos de acordo com a proposta do ministério da saúde n° 36000.9278102/01-600 da emenda parlamentar 37640007, para atender as necessidades do Hospital Maternidade São Miguel, município de Augusto Corrêa-PA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Endereço

Referência: Pregão nº: \_\_\_\_\_

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos de acordo com a proposta do Ministério da Saúde nº 36000.9278102/01-600 da emenda parlamentar 37640007, para atender as necessidades do Hospital Maternidade São Miguel, município de Augusto Corrêa-PA, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*)  
Endereço

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(endereço completo)*\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)







Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº.  
DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Fregão Presencial nº. \_\_/2017, sob as  
sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deveser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa  
licitante.**

Augusto Corrêa/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF

(carimbo)





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017-CPL/PMAC**

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2017**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)

---

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



**Tempo de Reconstruir**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
Comissão Permanente de Licitação

---

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

situada à \_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº \_\_/2017, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
CPF  
(carimbo)

---

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000  
- Augusto Corrêa/PA  
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir